



**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo

Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

LEI Nº 4794 DE 26 DE MARÇO DE 2014

Institui o Dia do Antigomobilismo no calendário oficial de eventos do município e dá outras providências.

De autoria do vereador Nasser José Delgado Abdallah

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o **Dia do Antigomobilismo no calendário oficial de eventos do município**, a ser comemorado anualmente no dia 05 de setembro.

Art. 2º As despesas decorrentes do disposto nesta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 26 de março de 2014.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 26 de março de 2014.

Ivanira A de Souza
Assessor Técnico

“Deus Seja Louvado”